



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

Projeto de Lei nº 05, de 05 de Abril 2024

*Dispõe sobre a Criação e Funcionamento da
Creche Proinfância Maria Ferreira de Melo e dá
outras providências*

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, incisos I e X, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica autorizada a criação e funcionamento da Creche Proinfância, em construção na Avenida Amador da Barbina, nº 1.205, residencial Tereza Batista, nesta cidade.

§ 1º O funcionamento da Escola a que trata o *caput* deste artigo, estará sujeito à prévia autorização dos órgãos estaduais de educação competentes, caso necessárias, sendo a Prefeitura Municipal de Araújos como Entidade Mantenedora da mesma.

§ 2º Fica denominada "Creche Proinfância Maria Ferreira de Melo" a Unidade Escolar de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias à execução do objeto da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 05 de abril de 2024.


Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

BIOGRAFIA DE MARIA FERREIRA DE MELO:

MARIA FERREIRA DE MELO, NASCIDA EM 17/06/1934 EM ARAÚJOS, NA FAZENDA DE CACHOEIRA ALTA. FILHA DE JOSÉ FERREIRA DE MELO E MARIA JOSÉ DE JESUS. TEVE 7 IRMÃOS: JANDIRA, JOSÉ JOAQUIM (JUQUITA), ZELIA, PERI, ARI, BÁRBARA (ZIZINHA) E AIR. FOI CASADA COM ANTONIO FERREIRA NETO E TIVERAM 7 FILHOS: TARCÍSIO, IZALCI, JOSÉ HILTON (FALECIDO), MÁRCIA, GERALDO, AMARILDO, LUCIENE.

TRABALHOU COM MUITA NOBREZA E CONHECIMENTO, POIS QUEM A CONHECEU DIZ QUE TINHA UMA MÃO ABENÇOADA NA COZINHA. ELA FOI CANTINEIRA EM VÁRIAS ESCOLAS DE BRASÍLIA. FALECEU AOS 85 ANOS NO DIA 27/08/2019 EM BRASÍLIA, ONDE RESIDIU DURANTE MUITOS ANOS.

ELA ERA UMA BELA MULHER, TANTO FISICAMENTE QUANTO INTERIOR, DEVOTA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CATÓLICA, CARIDOSA, HUMILDE, SÁBIA, SEMPRE TRATOU BEM A TODOS E MUITO ACOLHEDORA COM AS PESSOAS QUE A PROCURAVAM. MÃE CARINHOSA, ESPOSA DEDICADA, CUIDADOSA COM TODOS DA FAMÍLIA, TANTO OS DELA QUANTO A DO ESPOSO.

MUITOS SAÍRAM DE ARAUJOS PARA TENTAR A VIDA E MORARAM EM SUA CASA, UNS PARA ESTUDAR OUTROS PARA TRABALHAR. OS SOBRINHOS: PADRE AMARILDO, GILBERTO, VALÉRIA, JANAINA, ANDREIA E UNS AMIGOS: GERALDO CUSTÓDIO, CHICO DO ZÉ ISRAEL, TODOS PASSARAM PELOS CUIDADOS DE DONA MARIA. ERA TÃO ZELOSA QUE LAVAVA A ROUPA E PASSAVA DE TODOS QUE MORAVAM NA CASA DELA, INCLUSIVE DOS SOBRINHOS.

CATEQUIZOU E EVANGELIZOU A FAMÍLIA COM MAESTRIA E FÉ. ERA SAGRADO REZAR O TERÇO TODA NOITE COM OS FILHOS E O MARIDO. IA A MISSA FREQUENTEMENTE. OS FILHOS FORAM CRIADOS COM MUITO AMOR E CARINHO. DONA MARIA FOI UMA MULHER FORTE, GUERREIRA, CORAJOSA.

VALE DESTACAR AINDA QUE A HOMENAGEADA É MÃE DO SENADOR IZALCI LUCAS, CIDADÃO ARAUJENSE, QUE APESAR DE TER BASE ELEITORAL NO DISTRITO FEDERAL, NÃO MEDE ESFORÇOS PARA CONTRIBUIR COM O POVO ARAUJENSE SEMPRE QUE POSSÍVEL, SENDO UM CIDADÃO ILUSTRE DE NOSSA TERRA QUE MUITO ORGULHA POR SUA ATUAÇÃO HONESTA, COMPROMETIDA E VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PAÍS COMO UM TODO.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 202141430-1

Emenda Parlamentar - Relator/Comissão

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 4º CICLO					02 - EXERCÍCIO 2022	
03 - Nº PROCESSO 23400.002301/2021-01						
04 - NOME DA ENTIDADE PM ARAUJOS					05 - N.º DO CNPJ 18.300.996/0001-16	
06 - ENDEREÇO AVENIDA 1 DE JANEIRO N 1.748, CENTRO		07 - MUNICÍPIO ARAÚJOS			08 - UF MG	
IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA ENTIDADE						
09 - NOME					10 - CPF	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
Código do Planejamento	Iniciativa	Número de Identificação da Obra	Tipo de Obra	Valor Total Orçado	Valor da Contrapartida	Valor do MEC/FNDE
1521	4 - CONSTRUIR ESCOLA OU CRECHE	4000166	CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO I	R\$ 3.823.677,33	R\$ 3.823,68	R\$ 3.819.853,65
TOTAL GERAL PACTUADO						R\$ 3.823.677,33
11 - LOCALIZAÇÃO						
NOME DA OBRA:		CRECHE PROINFÂNCIA - ARAÚJOS				
ESCOLA BENEFICIADA:		-				
ENDEREÇO:		RUA ARMADOR DA BARBINA, S/N, QUADRA - 04 LOTE - 01 e bairro RESIDENCIAL TEREZA BATISTA				

XV- O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

XVI- Enquanto não utilizados pelos municípios, estados e Distrito Federal, os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês;

XVII - As aplicações financeiras de que trata o item anterior deverão ocorrer na mesma conta corrente e instituição bancária em que os recursos financeiros foram creditados pelo MEC/FNDE;

XVIII - O FNDE poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do ente federado, caso haja descumprimento deste Termo de Compromisso, até a regularização da pendência e, caso isso não ocorra, o instrumento poderá ser cancelado;

XIX - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

XX - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XXI - Os projetos padronizados são fornecidos pelo FNDE em nível de projeto básico, cabendo ao ente federado, previamente ao processo licitatório, revisá-los e promover eventuais adaptações, conforme necessidade local, devendo ainda, atualizar a respectiva planilha orçamentária, sem a necessidade de nova análise do FNDE, com exceção de projeto de fundação, que deverá ser submetido à aprovação da Autarquia, bem como alterações significativas no projeto arquitetônico do objeto pactuado, no qual o ente federativo deverá inserir a solicitação no SIMEC, módulo Obras 2.0;

XXII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo a legislação federal vigente e as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sem prejuízo da observância das normas estaduais, distritais e municipais;

XXIII - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XXIV - Realizar o acompanhamento da execução físico-financeira deste Termo de Compromisso, devendo identificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como registrar a data prevista para inauguração e início de funcionamento da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es), por meio do preenchimento de informações e inserção de documentos no módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XXVI - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do PAR, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;

XXVII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXVIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIX - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira das ações do PAR, sempre que solicitado pelo FNDE, pelas secretarias do Ministério da Educação (MEC), pelos órgãos de controle, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXXI - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

XXXII - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo setor competente da Autarquia, podendo no caso de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, ser utilizados para a execução de serviços não previstos no projeto aprovado, desde que destinados à melhoria do objeto pactuado;

XXXIII - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXXIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do PAR e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XXXV - O ente federado deverá, por meio do SIMEC, prestar contas dos recursos recebidos, até sessenta dias após o término da vigência deste Termo de Compromisso, de sua rescisão ou da conclusão da execução das ações, conforme previsto no Capítulo X da Resolução CD/FNDE nº 4/2020;

XXXVI - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, conforme dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXVII - Não considerar os valores transferidos no cálculo dos 25% de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

Onde Estava	O que aconteceu	Quem fez	Quando fez
Em cadastramento	Enviado para Aguardando Análise	GERALDO MAGELA DA SILVA	15/06/2021 14:14
Aguardando Análise do FNDE	Enviado para Aprovação Condicional	GABRIEL MEDEIROS VILAR	16/12/2021 10:53
Em cadastramento	Enviado para Aguardando Análise	Adminstrador de sistema	30/12/2021 14:04
Aguardando Análise do FNDE	Enviado para Em Análise	ANA CLAUDIA DE CASTRO MARTINS	21/01/2022 18:26
Em Análise	Enviado para Em Diligência	ANA CLAUDIA DE CASTRO MARTINS	21/01/2022 18:34
Em Diligência	Enviado para Aguardando Análise do FNDE / Retorno de Diligência	GERALDO MAGELA DA SILVA	03/05/2022 15:44
Em análise / Retorno de diligência	Enviado para Em Diligência	TAINARA LISBOA COSTA	09/05/2022 20:03
Em Diligência	Enviado para Aguardando Análise do FNDE / Retorno de Diligência	GERALDO MAGELA DA SILVA	27/05/2022 09:22
Em análise / Retorno de diligência	Enviado para Em Diligência	TAINARA LISBOA COSTA	11/10/2022 15:01
Em Diligência	Enviado para Aguardando Análise do FNDE / Retorno de Diligência	GERALDO MAGELA DA SILVA	20/10/2022 08:39
Em análise / Retorno de diligência	Enviado para Validação de Deferimento	RICARDO THEODORO DE ALMEIDA SOARES	26/12/2022 20:01
Validação de Deferimento	Enviado para Obra Deferida	PEDRO JADER ANTONY LINHARES	27/12/2022 13:46
Obra Deferida	Enviado para Obra Aprovada	GABRIEL MEDEIROS VILAR	31/12/2022 12:15

Dados do Terreno

Pré-Obra ID: 4000166

Nome: * Creche Proinfância - Araujos

Tipo de Obra: * 26 - Creche Pré-Escola - Tipo 1

Versão Projeto: * 2017

Metroagem da Obra: 1514,30 M²

Versão Planilha: * 2022

Mês/Ano: * Ex. (10/2024)

Endereço da Obra

CEP: * 35.603-000

Lugradouro: * Rua Armador da Barbina

Número: * S/N

Complemento: Quadra - 04 Lote - 01

Ponto de Referência: * Fundação

Bairro: * Residencial Tereza batista

Estado: * MG

Município: * Araujos

☐ Informar Latitude e Longitude

Latitude: * -19.942362

Longitude: * -45.169416

Para informar os campos Latitude e Longitude do terreno, utilize o mapa abaixo ou informe manualmente conforme d

[Visualizar / Buscar no mapa](#)

Pesquisar localidade: Digite um local

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da Matricula, extraída nos termos do Art.19, §1º da Lei nº 6015 de 31-12-1973, reproduz o que consta em meus arquivos.

Nova Serrana, 15 de Setembro de 2022

Keny C. Santos

REGISTRO DE IMÓVELS - COMARCA DE NOVA SERRANA/MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA/MG

CEP 35020-004 - Nova Serrana - MG
Rua Visconde Juarez Travençolo, 45 - Sala 201 - Centro
Fone: (37) 3226-1477

PODER JUDICIÁRIO-TJMG

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SELO DE CONSULTA GAN66374

CODIGO DE SEGURANÇA 3146.721837170230

Protocolo Nº 122967 em: 23/08/2022

Quantidade de atos processuais: 001 em: 19/09/2022

Keny C. Santos

Ato(s) praticado(s) por: Keny Gonçalves dos Santos - Oficial Substituto
Emot: R\$ 28,01 - T.J. R\$ 8,83 - Valor Final: R\$ 36,84 - ISQCN: R\$ 1,76

Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA/MG

CEP 35020-004 - Nova Serrana - MG
Rua Visconde Juarez Travençolo, 45 - Sala 201 - Centro
Fone: (37) 3226-1477

PODER JUDICIÁRIO-TJMG

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SELO DE CONSULTA FYP49902

CODIGO DE SEGURANÇA 1101.246466226936

Protocolo Nº 122967 em: 23/08/2022

Quantidade de atos processuais: 001 em: 23/08/2022

Keny C. Santos

Ato(s) praticado(s) por: Frederico Porfirio Castro - Oficial Substituto
Emot: R\$ 43,76 - T.J. R\$ 8,83 - Valor Final: R\$ 52,59 - ISQCN: R\$ 2,06

Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA/MG

CEP 35020-004 - Nova Serrana - MG
Rua Visconde Juarez Travençolo, 45 - Sala 201 - Centro
Fone: (37) 3226-1477

PODER JUDICIÁRIO-TJMG

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SELO DE CONSULTA GAN66372

CODIGO DE SEGURANÇA 446.7102.1756430

Protocolo Nº 122967 em: 23/08/2022

Quantidade de atos processuais: 008 em: 19/09/2022

Keny C. Santos

Ato(s) praticado(s) por: Keny Gonçalves dos Santos - Oficial Substituto
Emot: R\$ 14,71,73 - T.J. R\$ 8,83 - Valor Final: R\$ 24,54,80 - ISQCN: R\$ 5,69

Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA/MG

CEP 35020-004 - Nova Serrana - MG
Rua Visconde Juarez Travençolo, 45 - Sala 201 - Centro
Fone: (37) 3226-1477

PODER JUDICIÁRIO-TJMG

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SELO DE CONSULTA FYP49902

CODIGO DE SEGURANÇA 1101.246466226936

Protocolo Nº 122967 em: 23/08/2022

Quantidade de atos processuais: 001 em: 23/08/2022

Keny C. Santos

Ato(s) praticado(s) por: Frederico Porfirio Castro - Oficial Substituto
Emot: R\$ 43,76 - T.J. R\$ 8,83 - Valor Final: R\$ 52,59 - ISQCN: R\$ 2,06

Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

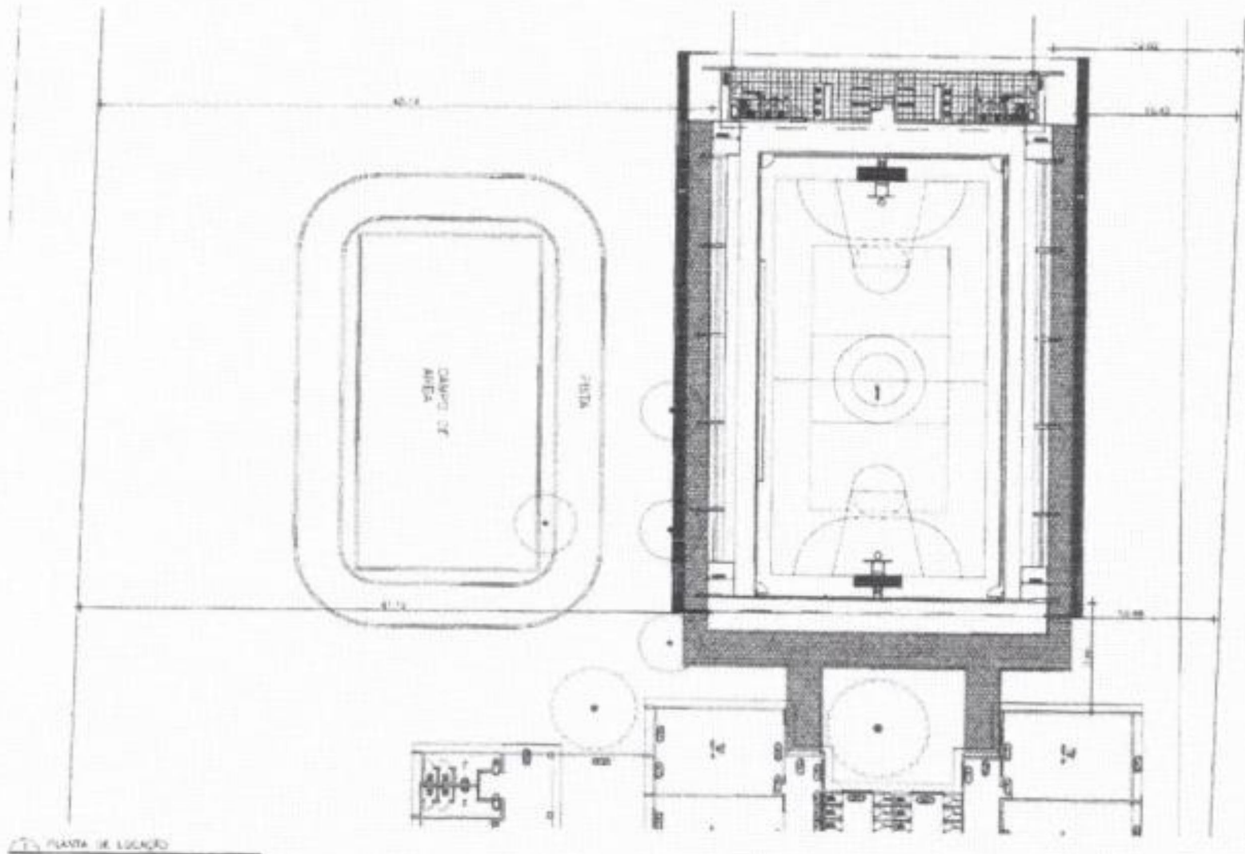


Figura 04 - Planta de locação da obra no terreno. Exemplo Quadra

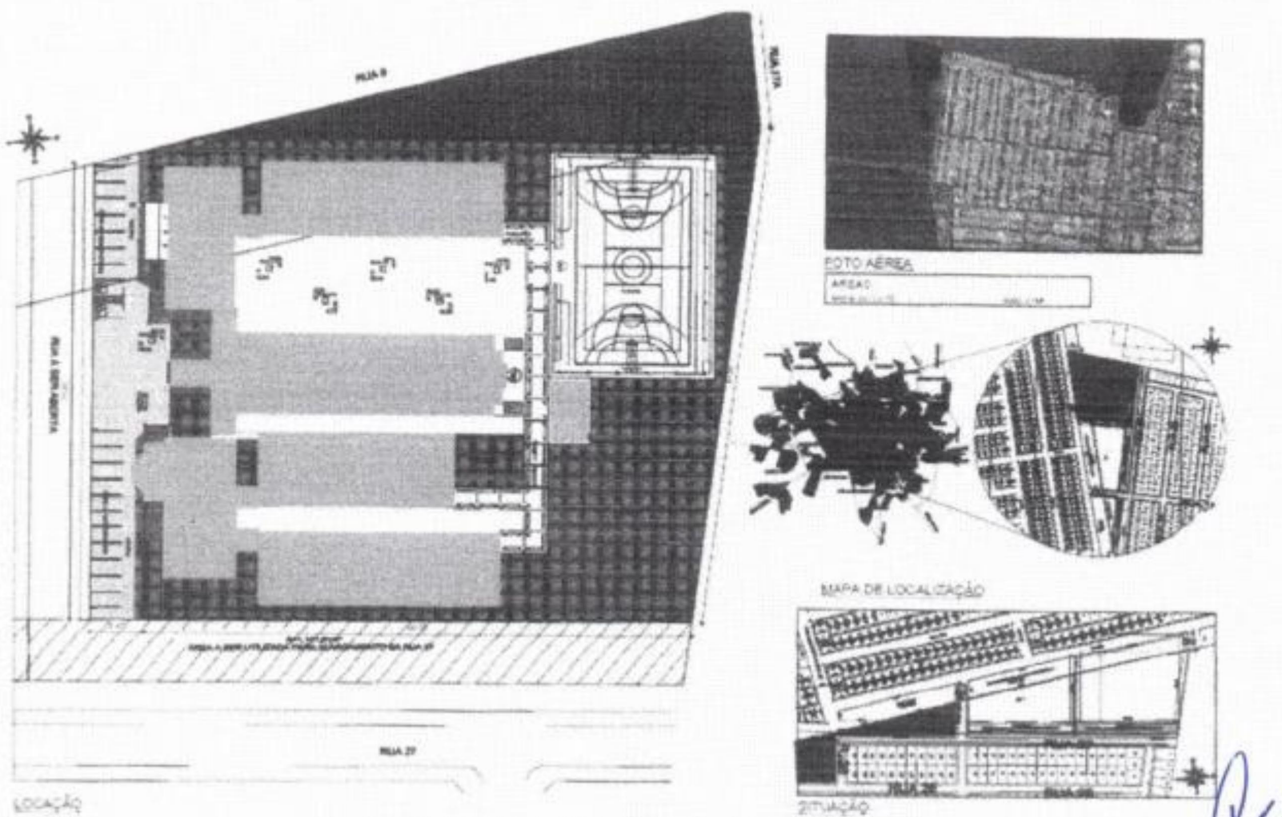


Figura 03 - Planta de locação da obra no terreno. Exemplo Escola

[Handwritten signature]